



Processo nº 3.500-9/2016
Interessadas **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ
Emanuel Pinheiro - Prefeito Municipal
Mauro Mendes Ferreira - ex-Prefeito Municipal
José Roberto Stopa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Ozenira Félix Soares de Souza - Secretária Municipal de Gestão
Rafael de Oliveira Cotrim Dias, Eraldo de Oliveira e Ana Paula
Villaça de Lourenço - Ex-Secretários Municipais de Gestão
Juliette Caldas Miguéis - Procuradora-Geral Adjunta do Município
de Cuiabá
Georgia Fajuri Gebara - Procuradora do Município de Cuiabá
Rogério Luiz Gallo - Ex-Procurador-geral do Municipal
Evandro Marcus Paiva Machado - Procurador de Contratos e
Patrimônio à época
Ronilson Rondon Barbosa - Procurador Judicial à época
Romeu Donizete Rufino - Diretor Geral da Agência Nacional de
Energia Elétrica à época
- Consórcio Cuiabá Luz
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues – Representante
- Global Light Construções Ltda.
Paulo Henrique Campos Sguarezzi – Sócio
- Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda.
Rodson Luiz Lopes – Diretor Presidente
- Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.
Murilo Barros da Silva Freire - OAB/MT nº 8.942, Darlã Martins
Vargas - OAB/MT nº 5.300-B e Carla Salvador - OAB/MT nº 15.785 -
Procuradores da empresa Global Light Construções Ltda.
Elber Ribeiro - OAB/MT nº 15.020-B – Procurador da Energisa
Maurício Magalhães Faria Júnior - OAB/MT nº 9.839, Maurício
Magalhães Faria Neto - OAB/MT nº 15.436, João Vítor Scedryzk
Braga - OAB/MT nº 15.429, Nádia Ribeiro de Freitas - OAB/MT nº
18.069 e Andrey Arantes Abdala Azevedo (Maurício Magalhães
Faria Júnior Advocacia S/S - OAB/MT nº 392) – Procuradores do
Consórcio Cuiabá Luz S.A
Assunto **Representação de Natureza Externa**
Embargos de Declaração - 20.317-3/2020
Relator **Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA**
Sessão de Julgamento **18-5-2021 - Tribunal Pleno (Por Videoconferência)**

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 110/2021 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2210, datada de 10/06/2021, e publicado em 11/06/2021.





Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

Certifico, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções.

Certifico, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

Certifico, por fim, que o termino do prazo recursal se dará em 02/07/2021.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia S. Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

